



## **REQUERIMENTO Nº 52 / 2022**

Senhor Presidente,

O Vereador signatário deste requer, nos termos do inciso XXIV do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e do inciso VII do art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, após ouvido o douto Plenário, sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria responsável pela respectiva pasta, as informações que se seguem:

- a) O Município de Pouso Alegre já teve ou terá direito a precatórios do Fundef/Fundeb?
- b) Se o Município já recebeu, em que foram realizadas as ações?

### **JUSTIFICATIVA**

O Senado aprovou, no dia 16 de março de 2022, o Projeto de Lei que regulamenta o uso de recursos extraordinários do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), que deverão ser usados para o pagamento de profissionais da rede pública de ensino da educação básica. A proposta segue agora para a sanção do presidente Jair Bolsonaro.

Segundo o Projeto de Lei, os recursos extraordinários são os oriundos de ações judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para o financiamento do Fundeb e de seu antecessor, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

Pelo projeto, esses precatórios devem ser destinados a professores e aposentados da educação básica da rede pública que trabalharam no período em que foram feitos os repasses do Fundef, entre 1997 e 2006, do Fundeb, 2007 a 2020, e do Fundeb permanente, a partir de 2021. O valor a ser pago será proporcional à jornada de trabalho de cada profissional e aos meses em que estiveram no cargo.

O projeto também determina que esse repasse tem caráter indenizatório, isto é, não pode ser incorporado ao salário ou aposentadoria dos professores. Se aprovado, caberá aos estados e municípios definir os percentuais e critérios de rateio entre os profissionais beneficiados. (Fonte: Jornal O Globo).

No exercício das prerrogativas e atribuições que me são conferidas na condição de vereador, e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e do princípio da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), com fulcro ainda no Tema de

Repercussão Geral nº 832 do STF, este requerimento se faz necessário a título de informações e transparência.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.

Hélio Carlos de Oliveira  
VEREADOR

_____ PELO PLENÁRIO
POR _____ VOTOS.
SALA DAS SESSÕES, _____

*Reverendo Dionísio*  
Presidente